



LEI Nº. 2714, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Administração Geral
Programa: 0398 - Educar para Transformar
Ação: 10128 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.01.000000	1.000.0000,00
TOTAL DA AÇÃO			1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

CIDADE EM *Transformação*



Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recurso nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 23 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO SMEC - Nº 243/2021

Campo Verde - MT, 16 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Prefeito **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**
Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 3747/2021

Data: 17/08/2021 07:25

Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES

Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial**SENHOR PREFEITO,**

Vimos pelo presente instrumento solicitar a abertura de Crédito Especial, para obras da Escola Estadual Padrão SEDUC/MT, a qual requer investimentos para retomada e conclusão da obras sendo o valor de **R\$ 1.000.000,00, (Um Milhão de Reais), por SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Justificamos que a Prefeitura Municipal de Campo Verde, havia planejado utilizar recursos da Fonte 0.1.0.000000 - Recursos Ordinários, para contemplar esse investimento. Contudo, em análise mais detalhada do orçamento vislumbrou-se a possibilidade de utilizar os recursos destinados para investimentos na Educação, Fonte 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação. Para isso, solicitamos a aprovação da Câmara na Abertura de Crédito Especial, conforme descrito a seguir:

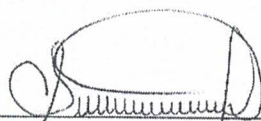
Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Administração Geral
Programa: 0398 - Educar para Transformar
Ação: 10128 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.01.000000	1.000.0000,00
TOTAL DA AÇÃO				1.000.000,000

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:
Inciso I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 356/2021